



OFÍCIO Nº. 067/2024/GAB/PMPB

Presidente Bernardes-MG, 02 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
VEREADOR Adenísio Taciano Correia  
Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG  
Presidente Bernardes-MG

**PROTOCOLO GERAL**  
Protocolado sob nº 026/2024  
Em 15 / 05 / 2024  
*Badano*  
Servidora Municipal

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Encaminho a essa Casa legislativa, o projeto de lei incluso que visa dispor sobre a premiação do Torneio Leiteiro no exercício de 2024, pelas razões expostas na exposição de motivos que integra esta lei.

Atenciosamente,

  
**Olívio Quintão Vidigal Neto**  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Edilidade o projeto de lei incluso que visa conceder premiação aos vencedores e participantes do Torneio Leiteiro a ser realizado no exercício de 2024 no Município de Presidente Bernardes-MG.

Nossa atividade econômica motora tem na pecuária sua principal mola propulsora, que gera emprego e renda a várias famílias e pessoas do nosso Município.

É importante que o Poder Executivo valorize este tipo de atividade em nossa região, não somente por ser uma grande propulsora da economia municipal, mas também pelo fato do Torneio Leiteiro já estar inserido no calendário cultural de nossa cidade.

Forte neste propósito e objetivo é que estamos propondo este projeto de lei para a valorização dos produtores rurais, através da concessão de uma premiação em dinheiro e troféu, segundo os critérios definidos neste projeto de lei, como forma de incentivar o produtor rural, a produção agropecuária em nosso Município e manter essa tradição cultural em nossa cidade.

Atenciosamente,

  
Olívio Quintão Vidigal Neto

Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº. 087/2024

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO PARA O TORNEIRO LEITEIRO A SE REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-MG

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta lei institui valor de premiação para o Torneio Leiteiro a ser realizado no exercício de 2024 no Município de Presidente Bernardes-MG, cuja premiação será regulada segundo os critérios definidos nesta Lei.

**Art.2º.** A premiação do Torneio Leiteiro será realizada por categoria, nos seguintes valores:

| Categoria     | Colocação | Valor da premiação |
|---------------|-----------|--------------------|
| Livre         | 1º lugar  | R\$ 3.000,00       |
| Livre         | 2º lugar  | R\$ 2.000,00       |
| Livre         | 3º lugar  | R\$ 1.000,00       |
| Livre         | 4º lugar  | R\$ 500,00         |
| Livre         | 5º lugar  | R\$ 250,00         |
| Até 25 litros | 1º lugar  | R\$ 1.500,00       |
| Até 25 litros | 2º lugar  | R\$ 1.000,00       |
| Até 25 litros | 3º lugar  | R\$ 750,00         |
| Até 25 litros | 4º lugar  | R\$ 500,00         |
| Até 25 litros | 5º lugar  | R\$ 250,00         |

**Art.3º.** Na categoria livre será classificado em 1º lugar o produtor rural cujo animal produzir mais na média dos 3 (três) dias ou 06 (seis) ordenhas.

**Art.4º.** Na categoria até 25 litros será classificado em 1º lugar o produtor rural cujo animal produzir, na média dos 03 (três) dias ou 06 (seis) ordenhas, o montante mais próximo de 25 litros de leite.

Parágrafo único. Em caso do animal ultrapassar a produção de 25 litros em alguns dos 3 (três) dias, o produtor rural entra automaticamente na categoria livre de premiação.

**Art.5º.** Todos os produtores rurais que participarem do Torneio Leiteiro, até o limite de 25 (vinte e cinco) animais, serão contemplados com o valor simbólico de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mais um troféu por participação, na forma de auxílio pela preparação do animal para o torneio.

Parágrafo único. O produtor rural somente será premiado com o valor previsto neste artigo em uma única categoria.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 02 de maio de 2024.

  
**Olívio Quintão Vidigal Neto**  
Prefeito Municipal